

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.721, DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA EMPREENDA MARICÁ COM O OBJETIVO DE CONCEDER LINHAS DE CRÉDITOS E MICROCRÉDITOS AOS EMPREENDEDORES, BEM COMO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o programa Empreenda Maricá, com o objetivo de conceder linhas de crédito e microcrédito aos empreendedores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Município de Maricá.

Art. 2º As linhas de crédito e microcrédito instituídas por essa lei possuem os seguintes objetivos:

I – apoiar os microempreendedores, pequenos empresários, empresas e trabalhadores autônomos do Município;

II – incentivar a inclusão financeira e o acesso ao crédito para empreendedores excluídos do sistema financeiro;

III – ampliar os mecanismos de garantia para a concessão de microcrédito produtivo para os empreendedores do Município;

IV – incentivar a mudança da matriz energética, para uma matriz mais limpa e sustentável, com a utilização da eletricidade como fonte de energia, a energia solar, eólica, hidráulica e de biomassa, dos setores produtivos, das unidades de consumo doméstico, e dos trabalhadores autônomos do setor de transporte.

V – criar mecanismos de incentivo e de financiamento para a cadeia produtiva que utiliza fontes de energia renováveis, sustentáveis e limpas.

Art. 3º As operações de microcrédito, no âmbito desta legislação, serão concedidas às pessoas naturais, aos microempreendedores individuais e às microempresas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a firmar parceria com o Agente Operador da Moeda Social, com o objetivo de viabilizar e operacionalizar a concessão das linhas de crédito.

Parágrafo único. O Município poderá, facultativamente, contratar empresa de gestão financeira, ou correlata para a gestão das linhas de crédito.

Capítulo II

DOS RECURSOS

Art. 5º São recursos destinados às linhas de crédito que tratam esta lei:

I – repasse oriundo de Fundos existentes ou de outros criados no Município;

II – do orçamento geral do Município de Maricá para manutenção da administração do programa, pagamentos dos serviços para operacionalização e execução do mesmo e subsídios tarifários das linhas propostas.

Parágrafo único. Fica autorizado o gestor dos fundos a destinar os repasses necessários à execução e ampliação das políticas de créditos estipuladas pela lei.

Art. 6º A Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social é a pasta responsável por gerir todos os processos inerentes às linhas de crédito que tratam esta lei.

Capítulo III

DAS LINHAS DE CRÉDITO E DE SUA CONCESSÃO

Art. 7º Ficam autorizadas a oferta de créditos e microcréditos aos microempreendedores individuais (MEI), e as pequenas empresas, bem como às pessoas físicas.

§ 1º As pessoas jurídicas elencadas no caput deverão estar obrigatoriamente registradas no Simples Nacional;

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses como carência para os contratos descritos no caput;

§ 3º O disposto no caput deste artigo abrange a oferta de créditos e microcréditos para transição energética aos microempreendedores individuais (MEI), pequenas empresas e pessoas físicas.

§ 4º No caso de concessão de crédito para transição energética aos trabalhadores pessoas físicas ou jurídicas do setor de transporte público concedido pelo poder público municipal, o crédito concedido não estará sujeito a carência disposta no §2º deste artigo, podendo o poder concedente estipular outro prazo de carência.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará no prazo de até 90 dias quais são as linhas de créditos, o valor que será destinado para cada uma delas, os requisitos específicos, as modalidades, as faixas de concessão de crédito e as garantias.

Art. 9º A despesa necessária a implementação das medidas contidas nesta Lei ocorrerá na forma do artigo 5º e por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 405, de 10/04/2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 232.326,54 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 232.326,54 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações

orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 66.300,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.39	1704	20612	R\$ 145.947,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	2540	22954	R\$ 0,01

71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.92	1704	22000	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	2540	22960	R\$ 24,52
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	2540	22961	R\$ 55,01
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 232.326,54

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	2540	22963	R\$ 55,91
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.30	1704	22191	R\$ 22.615,95
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1337	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.3.9.0.30	1704	20610	R\$ 75.947,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1355	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	4.4.9.0.51	1704	20611	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	2540	22962	R\$ 23,63
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.39	1704	20956	R\$ 20.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.40	1704	22192	R\$ 43.684,05
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 232.326,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 940/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/2017, CONSIDERANDO o Decreto nº 279/2025, alterado pela Portaria nº 600/2026, bem como o solicitado no Processo nº 817.660 de 29.12.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora PATRICIA ROSA DO NASCIMENTO ORNELAS, matrícula nº 8017, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO

PORTARIA Nº 988/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0006460/2026 de 01.04.2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO, matrícula nº 6689, cargo desenhista cadista, para exercer suas atividades na Companhia de Cultura e Turismo de Maricá - MARE, prazo indeterminado, a contar de 01 de abril de 2026, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 943/2026.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDVALDO VICENTE GOMES JUNIOR, matrícula nº 114511, com validade a partir de 01/04/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo SUBSECRETÁRIO - CNE 1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2026.

DAYRENE DA SILVA COSTA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2026

AUTORIZO– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO 1571/2026 – DOM EDIÇÃO Nº 17

A empresa RICARDO RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte correção no texto da publicação abaixo mencionada:

ONDE SE LÊ:

“COM FULCRO NO ART. 74, V”

LEIA-SE:

“COM FULCRO NO ART. 74, § III”